



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PROJETO DE LEI 312/2023

PROMOVE A MUDANÇA DE REGIME DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 22/2014 PARA SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o regime dos Empregos Públicos Nutricionista – NASF e Instrutor de Educação Física – NASF, criados através da Lei nº 22 de 02 de Setembro de 2014, para atender o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, regidos pelo regime CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, transformados em cargos de provimento efetivo, vinculados do regime estatutário e ao Fundo de Previdência do Município de São Tomé.

Art. 2º - Para os Empregos com mudança de regime alterados, conforme Art. 1º desta Lei, fica criado o ‘Anexo III-A – QUADRO DE CARGOS NASF – EM EXTINÇÃO’, na Lei Municipal 039/2015 – Plano de Carreiras e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos do Município de São Tomé – contendo cargo, carga horária, número de vagas, Classe Salarial atrelada a Tabela conforme Anexo VI da Lei 039/2015 e Nível Salarial atrelada a Tabela conforme Anexo VI da Lei 039/2015, conforme à seguir especificado:

ANEXO III-A – QUADRO DE CARGOS NASF – EM EXTINÇÃO

Cargo	Carga Horária	Número De Vagas	Classe Salarial	Níveis Salariais	
				De	Até
Nutricionista – NASF	40	01	B-C-D-E	28	45
Instrutor de Educação Física – NASF	20	01	B-C-D-E	02	19

Art. 3º - O enquadramento na Tabela conforme Anexo V da Lei 039/2015 dos servidores para os cargos acima mencionados, se dará por Recepção, por ato do Poder Executivo Municipal, considerando o tempo de serviço no emprego público no Município.

Art. 4º - Ficam inseridas no ‘ANEXO VII – Manual de Atribuições’ da Lei 039/2015, as atribuições dos cargos transformados nessa lei, conforme especificado abaixo:



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

CARGO: NUTRICIONISTA - NASF

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO

- **Descrição sintética**

- Realizar tarefas referentes à Nutrição em Geral.

- **Descrição Detalhada**

- Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
- Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
- Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
- Desenvolver programas de educação alimentar;
- Desenvolver e apresentar estudos técnicos para as melhorias dos serviços;
- Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
- Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Capacitar equipes PSF e participar de ações vínculos aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar em conjunto com as equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento;
- Outras atividades de nutrição referentes à Função;

CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- **Descrição sintética**

- Realizar tarefas referente de desenvolvimento de atividades físicas e práticas junto à comunidade.

- **Descrição Detalhada**

- Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com as ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
- Articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais de saúde que incluam os diversos setores da administração pública;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento de trabalhos em práticas corporais, em conjunto com as equipes do PSF;
- Capacitar os Profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores-monitores no desenvolvimento de atividades físico-práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e importância para a saúde da população;
- Outras atividades inerentes à função;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 022 de 02 de Setembro de 2014.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.


OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Exmo. Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 312/2023

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto que tem o objetivo de promover a alteração de regime de CLT para Estatutário dos empregados públicos vinculados ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

A proposta altera o regime dos Empregos Públicos Nutricionista – NASF e Instrutor de Educação Física – NASF, criados através da Lei nº 22 de 02 de setembro de 2014, para atender o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, regidos pelo regime CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, transformados em cargos de provimento efetivo, vinculados do regime estatutário e ao Fundo de Previdência do Município de São Tomé, visando aprimorar a eficiência administrativa, bem como promover a manutenção deste programa que se mostrou importantíssimo para o Programa Saúde da Família em nosso Município.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.


OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL